



CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 86/2015

Dispõe sobre a aplicação da Resolução 67/2013 e 68/2013 no decorrer dos anos civis de 2015 e 2016 e dá outras providências.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais – CEDCA/MG, considerando a realização dos Eventos Olímpicos nos anos de 2015 e 2016 no Brasil e o Superior Interesse da Criança, e usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei 10.501 e no Art. 88, II, da Lei 8069-90 e demais disposições legais resolve:

Art. 1º - No decorrer dos anos civis de realização do grande evento nominado de Jogos Olímpicos, (2015 e 2016) aplicam-se o disposto nas resoluções 67 de 2013 e 68 de 2013 às matérias em tramitação no CEDCA-MG decorrentes de propostas originárias do período nelas mencionado.

Art. 2º - Fica aprovado o projeto do Centro Integrado de Defesa do Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte, apresentado pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

Parágrafo único: O Centro Integrado de Defesa do Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte congregará no seu espaço físico a Vara especializada de crimes contra criança e adolescente e os órgãos de integração operacional previstos no Art.88, VI, da Lei Federal 8069/90.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Plenário do CEDCA, 28 de maio de 2015.

Dr. Ananias Neves Ferreira.

Presidente do CEDCA-MG.